PREGÃO ELETRÔNICO 1/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização, divulgação e realização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC, conforme as condições estabelecidas neste instrumento e anexos, e ainda, das diretrizes e acompanhamento da Comissão Organizadora.

DICKEL & DICKEL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 13.030.941/0001-10, com sede na Rua Presidente Nereu, nº 1560, bairro Várzea do Ranchinho, 88349-156, Camboriú, Santa Catarina, neste ato representada pela sua sócia-administradora **CAMILA BEATRIZ PILLA CORREA**, brasileira, solteira, CPF nº 094.038.829-48, RG no 5863294, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Rua Jardim Da Saudade, 888, Barra, Balneário Camboriú, Santa Catarina, CEP 88332-055, vem, com o devido respeito e acato, apresentar

RECURSO ADMINISTRATIVO.

Em face da habilitação da empresa **3L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 42.643.102/0001-75.

DA SÍNTESE FÁTICA.

Trata-se de Recurso Administrativo, apresentado em relação aos atestados de capacidade técnica juntados ao processo Pregão Eletrônico 1/2025, da Prefeitura Municipal de Campo Alegre.

Ocorre que, conforme demonstrar-se-á, os atestados apresentados possuem diversos indícios de tentativa de desvirtuar o certame, levando à equipe de contratação ao erro.

DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

De início, importa trazer à baila que a empresa juntou aos seus documentos 4 (quatro) atestados de capacidade técnica, os quais, conforme a alínea “k”, do item 7.2, deveriam ser acompanhados dos respectivos contratos geradores destes atestados.

Ainda, importa dizer que, conforme preconiza o mesmo item, a empresa deve comprovar que “tenha realizado evento, com público mínimo de 60.000 (sessenta mil) pessoas, em um único atestado”.

Antes de mais nada, importa dizer que “realizado evento”, conforme consta na exigência, deve ser lido em conjunto com o objeto do certame, qual seja: contratação de empresa especializada para a organização, divulgação e realização da XXV Festa Estadual da Ovelha, XX Festa Agropecuária do Município de Campo Alegre/SC.

Ou seja, tanto em uma análise jurídica sistemática, quanto em uma análise teleológica, busca-se a contratação de empresas que comprovem que já tenham prestado os serviços relativos ao objeto de forma completa.

Importante clarificar este ponto, para, a seguir, melhor demonstrar como a recorrida tenta, em especial, quanto ao primeiro atestado, induzir a equipe de contratação ao erro.

Do Atestado Emitido Pela Fundação Municipal de Turismo Esporte e Cultura de Barra Velha

O primeiro atestado apresentado diz respeito ao evento Verão Mais Barra Velha, no qual a empresa busca, através do atestado apresentado, dar a entender que organizou o evento de forma global.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA, CNPJ 83.102.830/0001-57 através do presidente da FUMTEC - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE TURISMO ESPORTE E CULTURA, Sr. João Antonio Vicente, atesta a quem possa interessar que a empresa sociedade empresária limitada unipessoal 3L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA CNPJ 42.463.102/0001-75, realizou no VERÃO MAIS BARRA VELHA no município de Barra Velha/SC, nos meses de dezembro e janeiro de 2024 e 2025, desde sua organização, o fornecimento de estruturas metálicas, Limpeza e carregadores, para realização de todo o evento, durante todos os dias do evento que recebeu uma média de 80 mil pessoas, atendendo a demanda dessa PREFEITURA MUNICIPAL, que emite o atestado, de maneira satisfatória e sem nenhuma objeção.

gov.br
Documento assinado digitalmente
JOAO ANTONIO VICENTE
Data: 13/02/2025 09:29:18-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Ocorre que, conforme se denota das Notas Fiscais apresentadas, o serviço prestado era relativo, somente a locação de equipamentos de estrutura do evento, bem como a limpeza:

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS							
Serviço	**Local Prestação**	**Alíquota**	**Situação Trib.**	**Valor Serviço**	**Desc. Incondic.**	**Valor Dedução**	**Valor ISS**
710	8041	3,4533%	TIST	5.600,00	0,00	0,00	193,38
Descrição do Serviço: Prestação de serviço especializados de limpeza, com pessoal treinado e capacitado, a contratada deverá providenciar todos os materiais e equipamentos necessários à boa execução dos serviços, tais como produtos de limpeza, panos, vassouras, equipamentos de proteção individual e demais materiais necessários, transporte e alimentação e demais despesas por conta da contratada. Diárias compreendendo turnos de até 08h							

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA - FUMTEC		07.633.040/0001-10
Endereço PARANA	Número S/N	Complemento FESTA NACIONAL DO PIRÃO
Bairro CENTRO	CEP 88390-000	Cidade Barra Velha - SC
País Brasil - BR - 1058	Telefone (047) 34461231	Email secturbv@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
305	8041	3,4533%	TIRF	134.100,00	0,00	0,00	4.630,88

Descrição do Serviço:
Locação com montagem e desmontagem de palco coberto - em alumínio Q30 tipo Box Truss Medindo 14 metros x 10 metros x 1.4 metros, com base construída em estrutura de alumínio com piso em compensado naval 22mm, emborrachado antiderrapante, base de altura regulável de 0,4m a 1,5m, certificado para suportar no mínimo 250kg/m², com guarda corpos laterais, grampos para unir os módulos, acabamentos e saias laterais em tecido preto e escada de acesso com corrimão; com cobertura duas águas em alumínio Q30 tipo Box Truss medindo 15 metros x 20 metros x 8.2 metros, com cabos de aço para sustentação cobertura estruturada em lona nova ou seminova, na cor branca para a redução de transferência térmica (efeito estufa). Material extra durável, aditivado contra raios ultravioleta (uv) e oxidação, blackout que elimina calor, anti-chamas, anti-mofo, anti-fungos, anti-ressecamento e hipermeável. as lonas devem estar limpas e em excelente estado de conservação impedindo a passagem de água em caso de chuva, produto auto extinguível (não propaga chamas) e proteção química antimofo/antifungos, treliçadas, caixas de água para apoio de sustentação. Devendo seguir todas as diretrizes de segurança necessárias para sua estruturação. 2 Camarins em Octanorm medindo 5x5 com forro e ar condicionado, 100 m² de piso deck (1m x 1m em madeira tratada). inclui: transporte, equipe técnica para montagem e desmontagem, assim como demais despesas, emitir ART quando solicitado.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1213	8041	3,3985%	TIRF	12.600,00	0,00	0,00	428,21

Descrição do Serviço:
Prestação de serviço de carga e descarga de materiais e equipamentos de som e instrumentos, montagem e desmontagem de estrutura de shows, sendo o mesmo realizado conforme horários definidos pelo órgão requisitante do município. Incluso nos custos todas as despesas necessárias como transportes, alimentação, água e outras despesas correlacionadas para desempenho dos serviços.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
12.600,00	0,00	0,00	12.600,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
428,21	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Liquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	12.171,79

O fato da recorrida ter prestado apenas serviços relativos à parte estrutural do evento fica ainda mais claro ao analisarmos o portal de licitações daquele município, no qual se observa que todos os artistas do referido evento foram contratados pela própria administração municipal, por inexigibilidade:

Entidade: FUNDACAO MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTES E CULTURA – FUMTEC

Modalidade: Inexigibilidade - Lei 14.133/2021

Tipo de Objeto: Prestação de Serviços - (Nova Lei de Licitações) - **Tipo de Concorrência**: Normal - (Nova Lei de Licitações)

22/2024	Licitação referente a contratação da apresentação artistica musical " DJ Arag...	Homologada
21/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "DJ TED", que aco...	Homologada
20/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Kamila Ferraz", q...	Homologada
19/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Traia Veia", que a...	Homologada
18/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Jennifer e Stepha...	Homologada
17/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Grupo Explosão",...	Homologada
16/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Israel Lucero", qu...	Homologada
15/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Banda Maskavo",...	Homologada
14/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Espirito Rasta", q...	Homologada
13/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Victor Piaz", que ...	Homologada
12/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "MANCHESTER BA...	Homologada
11/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Bob Maicon e Ba...	Homologada
10/2024	Referente a contratação da apresentação artistica musical "Vitor Kley", que a...	Homologada

Nesse sentido é inegável que o escopo do serviço atestado é incompatível com o que se pretende contratar na presente licitação.

Ocorre que, não sendo isso o bastante, a empresa deixa de juntar ao processo o contrato gerador do atestado, conforme previsão da alínea “k”, do item 7.2:

> **k) 02 (dois) atestados de capacidade técnica**, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante tenha realizado evento, com público mínimo de 60.000 (sessenta mil) pessoas, em um único atestado, juntamente com o contrato do referido evento, ou seja, cada atestado deverá comprovar a realização de evento similar, de no mínimo 60.000 sessenta mil) pessoas.

Pelo bem do debate, pode-se afirmar que a simples juntada de notas fiscais seria o suficiente para substituir o contrato, sucede-se que, em que pese a nota fiscal poder ser considerada um documento que comprove a prestação de serviços, esta deixa de exibir com detalhes todo o escopo da tratativa entre as partes, assim, sendo demasiadamente simplificada para a comprovação necessária.

Nesse sentido, o primeiro atestado não merece ser considerado para fins de licitação, seja pela dissimilaridade do serviço prestado, seja pela falta de juntada de contrato que possa embasar o processo conforme exigência do edital.

Do Atestado Emitido Pela Sociedade Rural de Terra Rica - PR

Como ponto de partida, vale dizer que este atestado, assim como o previamente apresentado, não possui juntado consigo a o contrato necessário, para a sua validação pela administração municipal, e, pelos mesmos motivos expostos, sendo inservível para o presente certame.

Dá-se que, não fosse isto o suficiente, ao analisar com mais afinco o documento juntado com o intuito de substituir o contrato, observam-se algumas questões que merecem atenção

Conforme pode ser observado, a nota fiscal relativa à organização da Expoterra 2024 possui o módico valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), sendo este valor absolutamente incompatível com o escopo do trabalho apresentado no atestado de capacidade técnica.

Outro ponto que causa espécie é a data de emissão do referido documento, extrai-se dos documentos apresentados pela recorrida que o evento ocorreu entre os dias 06 e 08 de dezembro, sendo a Nota Fiscal datada de 12/02/2025, um dia após a abertura do presente certame.

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - Série NFS-e

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8041 1202 2515 2433 8904 2643 1022 0250 2739 2999

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
12/02/2025	12/02/2025, 15:24

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
SOCIEDADE RURAL DE TERRA RICA		04.784.289/0001-38
Endereço	**Número**	**Complemento**
AV JAMES PATRICK CLARCK	S/N	NÃO INFORMADO
Bairro	**CEP**	**Cidade**
CENTRO	87890-000	Terra Rica - PR
País	**Telefone**	**Email**
Brasil - BR - 1058	Não Informado	expoterra2018@gmail.com

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1213	7919	3,8696%	TI	5.000,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Prestação de serviços durante a EXPO TERRA - PR 2024
Os serviços prestados incluíram:
? Estrutura completa, incluindo arena e realização de rodeio;
? Sonorização, iluminação e painéis de LED de grande porte para shows nacionais;
? Fornecimento de artistas nacionais e regionais;
? 120 unidades de camarotes cobertos e decorados;
? Pavilhão da gastronomia e praça de alimentação;
? Exploração comercial de bebidas em geral;
? Feira comercial e agroindustrial;
? Estacionamento;
? Equipe de segurança, brigadistas e ambulâncias;
? Parque de diversão;
? Gestão da parte de vendas de ingressos e dos camarotes

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Líquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00

Levando em conta estes fatos, pode-se concluir que existem fortes indícios de que a Nota Fiscal anexada ao processo licitatório tenha sido emitida apenas para tentar embasar a capacidade técnica da referida empresa, levando à erro a administração.

Vale ressaltar que, tal ato não implicaria apenas na tentativa de fraudar o caráter competitivo do certame, mas também em possível enquadramento no crime previsto no Art. 172, do Código Penal Brasileiro:

> **Duplicata simulada**
>
> Art. 172 - Emitir fatura, duplicata ou nota de venda que não corresponda à mercadoria vendida, em quantidade ou qualidade, ou ao serviço prestado.
>
> Pena - detenção, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.
>
> Parágrafo único. Nas mesmas penas incorrerá aquêle que falsificar ou adulterar a escrituração do Livro de Registro de Duplicatas

Nesse sentido, além de ser inservível para o presente certame, por carecer do acompanhamento do necessário contrato, este é extremamente frágil em sua apresentação junto à nota fiscal.

Do Atestado Emitido Pela Empresa Tauras Distribuidora de Bebidas LTDA

Seguindo a mesma lógica de fragilidades nos Atestados de Capacidade Técnica, a recorrida apresenta atestado emitido pela Empresa Tauras Distribuidora de Bebidas LTDA, relativo à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY COM MONTARIA EM TOUROS E INFRAESTRUTURA, conforme consta no contrato firmado entre a Empresa Taura Distribuidora de Bebidas e o Poder Executivo do Município de Ventania.

Importa ressaltar que o contrato trazido ao processo é relativo as partes acima nominadas, não havendo nenhuma ligação comprovada com a empresa **3L PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Vale salientar que, além de não haver nenhuma ligação comprovada, o contrato trazido ao processo, na página 126 dos documentos de capacidade técnica trazidos ao certame, traz uma expressa vedação à subcontratação:

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.7. Não transferir a terceiro, por qualquer forma, o presente Contrato, nem subcontratar qualquer parte da Contratada a que está obrigada.

Ou seja, ou as empresas, conjuntamente, descumpriram deliberadamente cláusula contratual em uma licitação na qual a recorrida tenta fazer uso para atestar a capacidade de cumprir com probidade e presteza o serviço, ou houve má-fé no atestado emitido pela empresa Tauras Distribuidora de Bebidas LTDA.

O assombro se torna ainda maior ao analisar a Nota Fiscal trazida pela recorrida para embasar sua suposta capacidade:

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8041 1202 2515 2113 2204 2643 1022 0250 2739 2998

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
12/02/2025	12/02/2025, 15:21

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
TAURAS DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS LTDA		30.839.510/0001-18
Endereço RODOVIA BR 101 KM 120	**Número** 12500	**Complemento** NÃO INFORMADO
Bairro CANHANDUBA	**CEP** 88313-000	**Cidade** Itajaí - SC
País Brasil - BR - 1058	**Telefone** Não Informado	**Email** Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Aliquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1213	5497	3,8696%	TI	2.000,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Realizou o 34º aniversário de
Ventania, onde passou mais de 80.000(oitenta mil) pessoas, com Rodeio Country Nacional, dos dias 10 a 14 de maio de 2024, com sonorização de grande porte, palco e house mix para show nacional, pavilhão de cobertura para palco, iluminação e painéis de LED de grande porte, montagem de arquibancadas, montagem de camarotes, praça de alimentação coberta totalizando 1000m2, geradores de energia, estacionamento para mais de 10 mil carros, sistema contra incêndio, projeto dos BMPR e brigadistas, produção de artistas nacionais, camarins em octanorme com decoração, movéis e piso deck, parque de diversões, venda de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, esse evento ocorreu em 3 localidades diferentes ao mesmo tempo dentro do município de Ventania - PR

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Liquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Assim como a Nota Apresentada no tópico anterior, esta apresenta valor módico, de R$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo também emitida em 12/02/2025, 3 minutos antes da nota da Expoterra, mesmo o evento tendo ocorrido entre 10 e 14 de maio de 2024.

Em que pese a não apresentação do contrato em seu nome ser o bastante para tornar inservível o atestado apresentado pela recorrida, a ações elencadas demonstram uma possibilidade de tentativa de ludibriar os contratantes.

Do Atestado Emitido Pela Empresa BDE Eventos LTDA

Por fim, passa-se à análise do atestado emitido pela empresa BDE Eventos LTDA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ALUSIVA AO ANIVERSÁRIO DE 60 ANOS DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES NESTE ANO DE 2022, com contrato firmado em R$ 1.437.300,00 (um milhão quatrocentos e trinta e sete mil e trezentos reais), entre a Prefeitura Municipal de Navegantes e a empresa BDE Eventos LTDA.

Para retratar uma possível ligação da recorrida com o referido evento, esta emitiu mais uma Nota Fiscal, nos mesmos padrões das duas notas vistas acima.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA VELHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Identificador
8041 1202 2511 1334 6204 2643 1022 0250 2739 2996

Data Fato Gerador	Data/Hora Emissão
12/02/2025	12/02/2025, 11:13

TOMADOR DO SERVIÇO

Nome/Razão Social		CPF/CNPJ
BDE Eventos Ltda. ME		24.830.006/0001-54
Endereço	**Número**	**Complemento**
VILA PARAÍSO	S/N	NÃO INFORMADO
Bairro	**CEP**	**Cidade**
VILA NOVA	88780-000	Imbituba - SC
País	**Telefone**	**Email**
Brasil - BR - 1058	Não Informado	Não Informado

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Serviço	Local Prestação	Alíquota	Situação Trib.	Valor Serviço	Desc. Incondic.	Valor Dedução	Valor ISS
1213	8221	3,8696%	TI	2.000,00	0,00	0,00	SIMPLES NACIONAL

Descrição do Serviço:
Realizou no 60º aniversário de Navegantes no município de Navegantes/SC, nos dias 24 a 28 de agosto de 2022, desde sua organização, comercialização e execução da praça de alimentação, vendas de bebidas alcoólicas e não alcoólicas, bem como o fornecimento de estrutura metálica e demais componentes para o evento.

Valor Total	Desc. Incondicional	Dedução	Base de Cálculo	ISSQN
2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	SIMPLES NACIONAL
ISSRF	**IR**	**INSS**	**CSLL**	**COFINS**
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS	**Outras Retenções**	**Total Trib. Federais**	**Desc. Condicional**	**Valor Liquido**
0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00

Verifica-se que, mesmo o evento tendo acontecido entre os dias 24 e 28 de agosto, a nota foi emitida em 12/02/2025, com o irrisório valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), o que significa que, caso esta nota fosse utilizada para demonstrar a

ligação entre a recorrida e o referido evento, representaria 0,14% (zero vírgula quatorze por cento) do valor global da contratação.

Assim, não havendo a possibilidade de demonstração da ligação da recorrida com o referido evento, tem-se que este último atestado, seguindo o padrão anterior, tenta induzir, com ação possivelmente fraudulenta, visando levar o administrador ao erro, em benefício próprio.

CONCLUSÃO

Levando em conta os fatos narrados, conclui-se que os atestados apresentados não possuem consigo os necessários contratos, conforme exigência do edital.

Apesar disso, a recorrida tentou, por meios temerários, embasar os atestados trazidos, com notas fiscais, as quais, para dizer o mínimo, possuem extrema fragilidade na função de garantir a veracidade dos referidos atestados.

Quer dizer, ainda que estas fossem bastantes para validação dos atestados, o que, conforme se extrai no edital, não são, seriam inúteis para atestar a fidedignidade destes.

Não fosse isso o bastante, existem fortes indícios de que as três últimas notas apresentadas foram emitidas apenas com o intuito de levar ao erro o administrador, na possível tentativa de fraudar o certame, com a possibilidade, ainda, de se enquadrarem tipicamente em no Código Penal e na Lei Anticorrupção, o que deve ser apurado pelos órgãos competentes.

Ainda, atestou-se o possível descumprimento do edital no município de Ventania, por ato conjunto da empresa recorrida e da Tauro Distribuição de Bebida LTDA, sendo prudente o encaminhamento deste recurso ao referido município, garantindo a moralidade pública e a legalidade, preceitos basilares da administração pública.

Conclui-se, portanto, que restaram inúmeros indícios de que a empresa recorrida não deve ser habilitada no presente certame.

DO PEDIDO

Diante de todo o exposto, requer a inabilitação da empresa **3L PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA**, visto que, conforme demonstra a presente manifestação, restou comprovado que os atestados são inservíveis para a habilitação técnica necessária.

Ainda, requer que seja encaminhada cópia deste recurso à Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, para que esta tome as devidas providências quanto ao descumprimento do edital gerador do referido atestado.

Por fim, requer que cópia também seja encaminhada para os órgãos Competentes, a fim de verificar possíveis tipicidades penais e administrativas, conforme elencado supra.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campo Alegre, 17 de fevereiro de 2025.

gov.br
Documento assinado digitalmente
CAMILA BEATRIZ PILLA CORREA
Data: 17/02/2025 16:30:40-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br